ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR N. 51 , de 31 DE MARÇO DE 2010

Autos CGJ 0239/2003. Divulga o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA.

Aos Senhores Juízes com competência na área criminal:

Sirvo-me do presente para dar conhecimento a Vossa Excelência acerca do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, desenvolvido pelo Centro de Apoio Operacional Criminal do Ministério Público Estadual, que segue anexo.

Solon d'Eça Neves
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Ministério Público
de Santa Catarina
CGI
47
9

Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas - PROVITA

RESPONSÁVEL
Centro de Apoio Operacional Criminal

HISTÓRICO SUCINTO
O Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas - PROVITA que surgiu em 1996 como iniciativa do Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP, entidade de defesa dos direitos humanos com sede em Recife/PE. A alavanca que impulsionou o GAJOP nessa direção foi a preocupação com o contexto social do Brasil, fortemente marcado pela cultura da violência e da impunidade.
Em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria Nacional de Direitos Humanos/Ministério da Justiça, o GAJOP deu início a implantação e expansão do PROVITA para outros Estados.
PROVITA EM SC

O PROVITA/SC é desenvolvido pelo Centro de Promoção e Proteção de Direitos Humanos (CPPDH), que coordena as ações de proteção e atendimento aos beneficiários do Programa, no âmbito do Estado de Santa Catarina.
Há um Conselho Deliberativo, constituído por autoridades ligadas a área da Justiça e Cidadania, da Segurança Pública, OAB e também da sociedade civil organizada, com a participação do Ministério Público através do Coordenador do Centro de Apoio Operacional Criminal.
A Equipe Multidisciplinar composta por Advogado, Assistente Social e Psicólogo assume a responsabilidade de realizar a triagem e acompanhamento dos casos, selecionados em conformidade com os critérios previamente fixados na Lei Federal nº 9.807/99 e no Decreto nº 3.518/2000.

OBJETIVOS
- Romper o ciclo da impunidade
- Formar uma rede solidária de proteção e apoio a vítimas e testemunhas
- Propiciar o exercício da cidadania por parte das testemunhas e vítimas sob ameaça do crime organizado
- Assegurar a prova testemunhal como um instrumento de combate ao crime organizado
- Assegurar os direitos fundamentais das vítimas e testemunhas ameaçadas
- Promover a reinserção social das vítimas e testemunhas ameaçadas, bem como de seus familiares.

INSTRUMENTOS LEGAIS DE IMPLEMENTAÇÃO
As normas para a organização e manutenção do PROVITA encontram-se na Lei Federal nº 9.807, de 13/07/1999 e no Decreto 3.518, de 20/06/2000, resultantes das articulações dos Fóruns Nacionais de Entidades de Direitos Humanos e Entidades da Sociedade Civil Organizada.

ESTRUTURA ORGÂNICA
Parceria: Estado e Sociedade Civil

Conselho Deliberativo: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, OAB/SC e Sociedade Civil Organizada.

Entidade Gestora: Centro de Promoção e Proteção de Direitos Humanos - CPPDH
Equipe Executora: composta por um Coordenador, um Gestor, um Advogado, um Assistente Social e um Psicólogo, além de três Apoios Técnico/Administrativos.

RECURSOS
Os recursos financeiros para execução do Programa têm origem nos orçamentos da União e do Governo do Estado, mediante convênios.
Doações de pessoas físicas, jurídicas e Entidades da Sociedade Civil, através da execução de projetos e/ou atividades de captação de recursos, também constituem-se em recursos do Programa.

CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DO BENEFICIÁRIO

Encaminhamento do candidato à proteção ao PROVITA/SC, por iniciativa do Ministério Público, pela autoridade policial que conduz a investigação criminal, pelo Juiz competente para a instrução do processo criminal, por órgãos públicos e entidades de defesa dos direitos humanos ou pelo próprio interessado.

O protegido deverá colaborar com a Justiça na apuração dos fatos, colaborando no combate ao crime organizado. É necessário ainda, que a pessoa esteja no gozo de sua liberdade, razão pela qual estão excluídos os condenados que estejam cumprindo pena e os indiciados ou acusados sob prisão cautelar, em qualquer de suas modalidades.

O protegido deverá aceitar de forma espontânea e formal as normas de segurança do Programa.

Situação de risco: a pessoa deve estar "coagida ou exposta a grave ameaça".

REDE DE PROTEÇÃO
É composta por todos os sujeitos sociais comprometidos com a defesa dos direitos humanos e que tenham disponibilidade de exercer atividades em caráter voluntário. A Rede de Proteção conta com três categorias de voluntários: colaboradores, prestadores de serviços e protetores.
O programa está em funcionamento e aqueles Promotores de Justiças interessados em solicitar o ingresso de testemunhas ou vítimas, poderão entrar em contato com este Centro de Apoio Operacional Criminal ou diretamente ao PROVITA pelo fone: (48) 3025-3128.

Data: 27/01/2004
Fonte: Centro de Apoio Operacional Criminal ::: (48) 3229.9214
http://www.mp.sc.gov.br/portal/site/portal/portal_detalhe.asp?campo=2215
Pesquisa na internet realizada em 26-02-2010